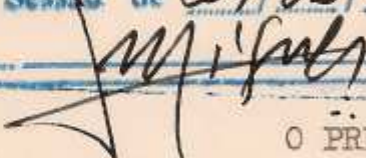




PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 123 Livro 02 de 03/84 Data 28/03/84 Hora 08:00 horas 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR VEREADOR MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS-PDS		

PROJETO DE LEI Nº 15/84, DE 27/03/84

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29/03/84

 "Dispõe sobre doação de imóveis para construção de casas próprias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para pessoas de baixa renda e que não possuam imóveis, terrenos urbanos constantes das Quadras 2-A e 2-B do Loteamento denominado "Sena Marques", de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para fins de favores de que trata este artigo, receberão tratamento prioritário, os servidores do Município, a qualquer título, que vivem em semi-favelas ou em moradias não condizentes à dignidade humana.

Art. 2º - A doação dos terrenos tratada no artigo anterior servirá exclusivamente para construção de casas próprias para moradias, através de financiamento do Banco Nacional de Habitação - BNH - tendo como agente financeiro a Companhia de Habitação de Mato Grosso - COHAB-MT, com os benefícios garantidos pelo Programa FICAM, que trata de financiamentos para casas econômicas.

Art. 3º - O não cumprimento das condições =



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 123 Liv. 02 F. 99N. 28/03/84 Hora: 09:00 horas 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 15/84 <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 29/03/84  </div>
	AUTOR VEREADOR MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS-PDS		

constantes do artigo anterior implicará em imediata reversão do imóvel doado, ao Patrimônio Público Municipal, sem que o do natário tenha direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único - Os terrenos doados serão in transferíveis, a qualquer título, durante o prazo do financiamento, aplicando-se ao descumpridor de tal exigência, o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 4º - O Prefeito Municipal no prazo máximo de 30(trinta) dias regulamentará a presente Lei, providenciando junto aos Departamentos de Terras e Engenharia da Prefeitura, através da Assessoria Jurídica os instrumentos necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Após a regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal iniciará de imediato gestões junto a COHAB-MT, agente financeiro da Operação, visando a concretização do financiamento junto ao BNH - Banco Nacional de Habitação - e conseqüente liberação de recursos para os fins aqui = tratados, dentro do menor prazo possível.

Parágrafo Único - As construções serão realizadas pelo sistema "Mutirão", a ser organizado e executado pelo Executivo Municipal, que inclusive, promoverá a devida e necessária triagem visando um justo relacionamento dos beneficiados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



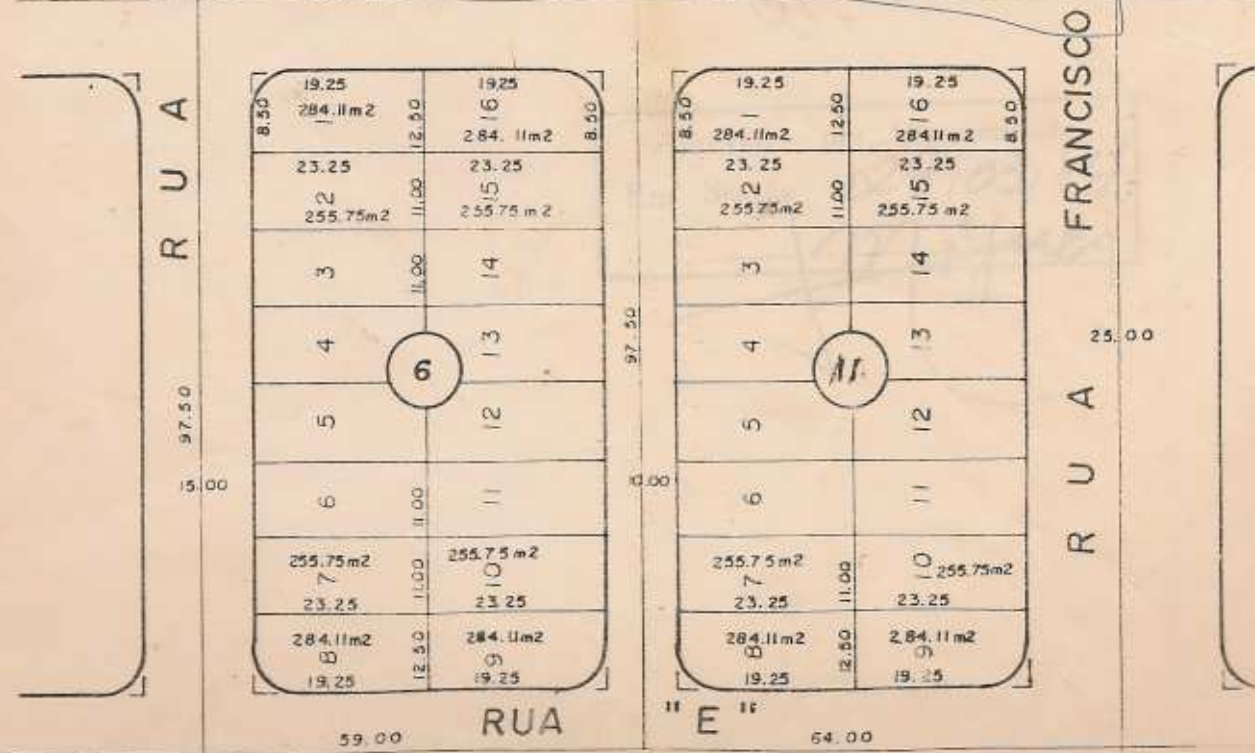
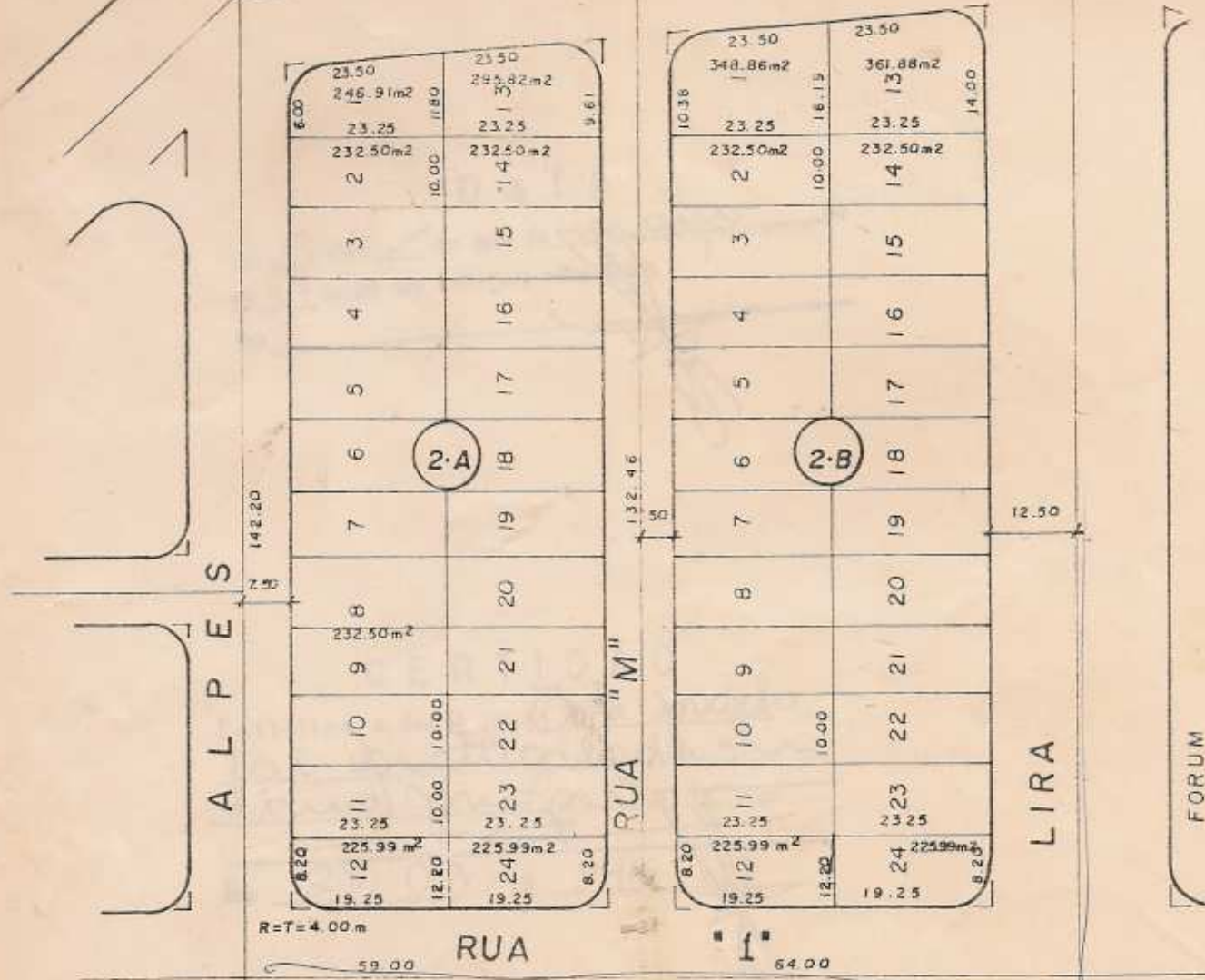
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M. 123 LIVROS 02 FOLHAS Nº 28, 03, 84 Horas 09.00 horas	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 15184
	AUTOR VEREADOR MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS-PDS		
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de março de 1984.			
MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS Vereador-PDS			
Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 29/03/84 M. J. J. J.			

AV. BRASILIA 123.60



SUB-DIVISÃO DAS QUILAS 2A E 2B NO JARDIM SENA MARQUES DE UMA ÁREA PERTENCENTE A HEREDITARINHA DE R. DO ...

DATA

nos 28 dias 1 do mês de maio de
19 84 foram-me entregues estes autos.
Em _____


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto
fai protocolado no
livro próprio

Em 28, 03, 19 84

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29, 03, 84
Miguel



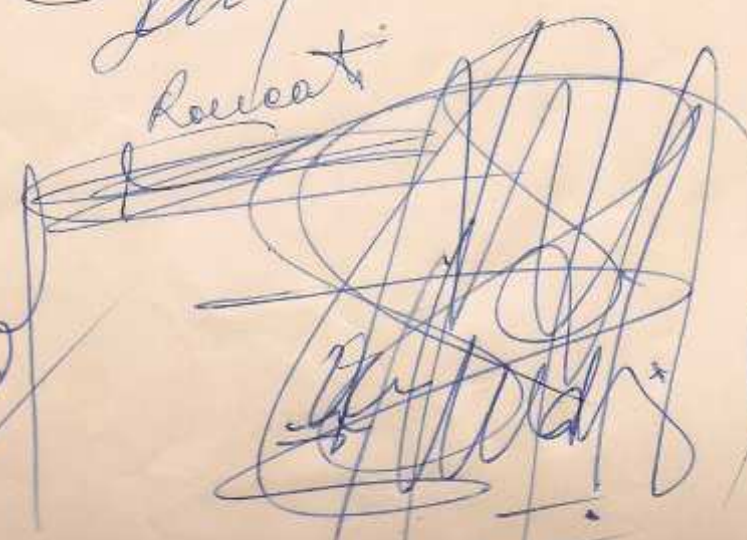
PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº 120 Livro 02 Folha 2910 - data 27/03/84 Hora 16:00 horas 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 023/84
	AUTORES: MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS E OUTROS		

Senhor Presidente:

Requeremos à Mesa, na forma regimental, seja o Projeto de Lei nº 08/84, de autoria do Vereador MARIO OLÍMPIO MEDEIROS, reapresentado na Sessão Extraordinária que será realizada no próximo dia 29, às 20:00 horas, nos termos = do Art. 100, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de março de 1.984.

Mário
Quelco Rezende
Daniel Pereira Alves

Luiz
Ribeiro

Luiz